

PORTARIA Nº 018, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF n.º 100, de 3 de novembro de 2009, alterada pela Resolução CSMPF n.º 123, de 6 de dezembro de 2011),

RESOLVE:

Art 1º– Designar os Procuradores Regionais da República da 1ª Região Maria Soares Camelo Cordioli e Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho e os Procuradores da República no Distrito Federal Gustavo Pessanha Velloso e Bruno Feire de Carvalho Calabrich para, sob a presidência do Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, comporem a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no Piauí e nas Procuradorias da República no Município de Picos, a realizar-se no período de 16 a 19 de abril de 2012, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da LC 75/93), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º – No procedimento da correição ordinária será observado o Ato Ordinatório CMPF n.º 1, de 25 de janeiro de 2012 (alterado pelo Ato Ordinatório CMPF n.º 2, de 7 de fevereiro de 2012).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Publique-se no Boletim de Serviço e no Diário Oficial da União.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO